



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 993 / 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados aos serviços de Saúde, art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal", e conforme art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R\$	5.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	120.000,00
SOMA	R\$	225.000,00

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportadas pela ANULAÇÃO e ou redução parcial de categorias econômicas do próprio programa "Saúde", recursos vinculados a aplicação obrigatória, art. art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal":

a) – **LEI 4.320/64, Art. 43, Inciso III – "POR ANULAÇÃO":**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	102.700,00
Ficha 168-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações	R\$	10.000,00

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

10.304.0010.2.052 – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)

Ficha 180-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	47.000,00
Ficha 181-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$	12.000,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R\$	11.400,00

10.305.0010.2.051 – Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

Ficha 189-3.1.90.11.00-01.000 Vencos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$	25.000,00
Ficha 190-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R\$	7.500,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R\$	9.400,00

SOMA R\$ **225.000,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.